

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
<i>PORTARIAS</i>	1
<i>CONTAS PÚBLICAS</i>	11
<i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i>	18
PODER LEGISLATIVO	21
<i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i>	21



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 123/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar o servidor **TIAGO CANHETE COENE** ocupante do cargo de Gerente de Atenção Especializada (**comissionado**), matrícula nº 2854, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** para atuar como **Fiscal do Termo de Credenciamento nº 004/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **PRIMED LTDA**
- **CNPJ nº 33.219.972/0001-20**
- **Processo Administrativo nº 064/2025**
- **Inexigibilidade Nº 021/2025.**

Objeto: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados e a realização de exames, conforme discriminado no Termo de Referência, de acordo com a demanda da secretaria Municipal de Saúde, com atendimento a pacientes do SUS no município de Bela Vista/MS.

- **Vigência:** 12 (doze) meses.
- **Valor Global :** R\$ 241.056,00 (duzentos e quarenta e um mil e cinquenta e seis reais.)

Art. 2º - Fica o servidor acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;

b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;

c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;

d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.

e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 21 de maio de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 124/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar o servidor **TIAGO CANHETE COENE** ocupante do cargo de Gerente de Atenção Especializada (**comissionado**), matrícula nº 2854, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** para atuar como **Fiscal do Termo de Credenciamento nº 007/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **RUIZ E CECILIATO LTDA**
- **CNPJ nº 27.935.608/0001-64**
- **Processo Administrativo nº 064/2025**
- **Inexigibilidade Nº 021/2025.**

Objeto: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados e a realização de exames, conforme discriminado no Termo de Referência, de acordo com a demanda da secretaria Municipal de Saúde, com atendimento a pacientes do SUS no município de Bela Vista/MS.

- **Vigência:** 12 (doze) meses.
- **Valor Global :** R\$ 217.828,80 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos.)

Art. 2º - Fica o servidor acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;

b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;

c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;

d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.

e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 21 de maio de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 162/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar o servidor **TIAGO CANHETE COENE** ocupante do cargo de Gerente de Atenção Especializada (**comissionado**), matrícula nº 2854, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** para atuar como **Fiscal do Termo de Credenciamento nº 006/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **MARTINS E MIRANDA LTDA**
- **CNPJ nº 08.467.428/0001-50**
- **Processo Administrativo nº 064/2025**
- **Inexigibilidade Nº 021/2025.**

Objeto: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados e a realização de exames, conforme discriminado no Termo de Referência, de acordo com a demanda da secretaria Municipal de Saúde, com atendimento a pacientes do SUS no município de Bela Vista/MS.

- **Vigência:** 12 (doze) meses.
- **Valor Global :** R\$ 345.510,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dez reais.)

Art. 2º - Fica o servidor acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;

b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;

c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;

d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.

e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 21 de maio de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 163/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar o servidor **TIAGO CANHETE COENE** ocupante do cargo de Gerente de Atenção Especializada (**comissionado**), matrícula nº 2854, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** para atuar como **Fiscal do Termo de Credenciamento nº 008/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **MS VISAO CAMPO GRANDE LTDA**
- **CNPJ nº 33.734.952/0001-98**
- **Processo Administrativo nº 064/2025**
- **Inexigibilidade Nº 021/2025.**

Objeto: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados e a realização de exames, conforme discriminado no Termo de Referência, de acordo com a demanda da secretaria Municipal de Saúde, com atendimento a pacientes do SUS no município de Bela Vista/MS.

- **Vigência:** 12 (doze) meses.
- **Valor Global :** R\$ 39.240,00 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais.)

Art. 2º - Fica o servidor acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;

c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;

d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.

e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 21 de maio de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 164/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar o servidor **TIAGO CANHETE COENE** ocupante do cargo de Gerente de Atenção Especializada (**comissionado**), matrícula nº 2854, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** para atuar como **Fiscal do Termo de Credenciamento nº 011/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **PATRICIA RODRIGUES CAMUCI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
- **CNPJ nº 36.587.810/0001-33**
- **Processo Administrativo nº 064/2025**
- **Inexigibilidade Nº 021/2025.**

Objeto: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados e a realização de exames, conforme discriminado no Termo de Referência, de acordo com a demanda da secretaria Municipal de Saúde, com atendimento a pacientes do SUS no município de Bela Vista/MS.

- **Vigência:** 12 (doze) meses.
- **Valor Global :** R\$ 241.056,00 (duzentos e quarenta e um mil e cinquenta e seis reais.)

Art. 2º - Fica o servidor acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;

b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;

c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;

d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.

e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 21 de maio de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

Rua Santo Afonso nº 660

03.217.916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10861/2026, de 3 de março de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.552.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.552.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0122.2006 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal

141 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados 220.000,00

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0122.2011 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal

187 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

04.129.0122.1002 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal

202 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 505.000,00

020801 SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPOR

26.782.0116.1020 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Transportes

1316- 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 1.692.000,00

020901 SECRETARIA MUN. DESEN. ECONÔM, INDUST. COMER. E MEIO

23.691.0105.1028 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Comércio, Serviços e

650 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 25.000,00

021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER

27.812.0110.1041 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Esporte e do Lazer

732 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**2.552.000,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0122.2003 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal

71 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -100.000,00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0122.2006 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal

152 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -100.000,00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

Rua Santo Afonso nº 660

03.217.916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10861/2026, de 3 de março de 2026.

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0122.2011 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal

183 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados -220.000,00

02 08 01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E

15.451.0113.1008 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

395 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -100.000,00

15.451.0113.1009 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

399 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -592.000,00

15.451.0113.1011 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

412 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -600.000,00

15.451.0113.2024 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

426 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -405.000,00

15.452.0119.1013 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Pública

474 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -200.000,00

02 09 01 SECRETARIA MUN. DESEN. ECONÔM, INDUST. COMER. E MEIO

18.543.0118.1037 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Ambiental

571 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -25.000,00

23.122.0102.1027 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuária

623 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -200.000,00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER

27.812.0110.2033 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Esporte e do Lazer

738 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -10.000,00

Total das Anulações ...:

-2.552.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 3 de março de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

Rua Santo Afonso nº 660

03.217.916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10862/2026, de 3 de março de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106.2053 Implementação do Plano Municipal de Assistência Social

1311- 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 30.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 30.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106.2052 Implementação do Plano Municipal de Assistência Social

1090- 3.3.50.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social -28.000,00

08.245.0124.2075 Programa Primeira Infância

1147- 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social -1.000,00

08.245.0124.2075 Programa Primeira Infância

1162- 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social -1.000,00

Total das Anulações ...: -30.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 3 de março de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

Rua Santo Afonso nº 660

03.217.916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10863/2026, de 3 de março de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 901.000,00 (novecentos e um mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 901.000,00 (novecentos e um mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

021301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0107.2041	Implementação do Plano Municipal de Saúde	
943 - 3.3.50.00.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
1.600.0000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	600.000,00
10.302.0107.2041	Implementação do Plano Municipal de Saúde	
1322- 3.3.50.00.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
1.621.0000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo E	301.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 901.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0107.2037	Implementação do Plano Municipal de Saúde	
852 - 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.621.0000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo E	-301.000,00
10.301.0107.2037	Implementação do Plano Municipal de Saúde	
863 - 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.600.0000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	-600.000,00

Total das Anulações ...: -901.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 3 de março de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

Rua Santo Afonso nº 660

03.217.916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10864/2026, de 3 de março de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para o reforço das seguintes dotações:

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106.2053 Implementação do Plano Municipal de Assistência Social

1323- 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

4.200,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

500.0000

4.200,00

Total Geral de Suplementações ...:

4.200,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Superávit Financeiro nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 3 de março de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

Rua Santo Afonso nº 660

03.217.916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10869/2026, de 30 de março de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.061.0122.2012 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal

1325- 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados

785.000,00

Total Geral de Suplementações ...:

785.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 06 01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E

15.451.0113.2024 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

429 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.799.7400 - Outras vinculações legais

-125.000,00

15.452.0113.2027 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

470 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Mine

-280.000,00

25.752.0113.2029 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

510 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - C

-380.000,00

Total das Anulações ...:

-785.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 30 de março de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

Rua Santo Afonso nº 660

03.217.916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10870/2026, de 30 de março de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

021301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0107.2039 Implementação do Plano Municipal de Saúde

895 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento de 80.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 80.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

021301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0107.2039 Implementação do Plano Municipal de Saúde

897 - 3.3.50.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento de -80.000,00

Total das Anulações ...: -80.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 30 de março de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Código e-Sfinge: 70AAD19AD89DDA577695153228786206004049CD

Adjudicação e Homologação nos termos da Lei nº 14.133/2021 do Pregão Eletrônico nº 010/2026. Objeto: "Registro de Preços para aquisição de oxigênio domiciliar, para atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde. de acordo com a prescrição médica".

Empresa: OXIJARDIM COMERCIO DE GASES LTDA
CNPJ: 55.449.266/0001-08

Total Adjudicado: R\$ 344.716,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos e dezesseis reais).

Data: 21/05/2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA**

EXTRATO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Código E-SFINGE: 50D0A6DD3453B05E004C73783BA51F15E464327C

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do Procedimento Licitatório em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para execução de Serviços de Engenharia para atendimento da demanda de Infraestrutura Rural, compreendendo a manutenção de estradas vicinais e reforma de pontes de madeira, no Município de Bela Vista/MS.

Fornecedor: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ nº 12.023.805/0001-30.

Valor Global da Proposta: R\$ 5.664.039,56.

Critério de Julgamento: Maior Desconto Linear - Adjudicado e Homologado - 1,00%.

Bela Vista/MS, 21 de maio de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 023/2026

Processo Licitatório nº 027/2026

Dispensa nº 06/2026

PARTES: Município de Bela Vista/MS e a empresa CONSTRUTORA HIGA LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária e inclusão de fonte de recurso vinculada à Transferência Especial da União, referente ao Plano de Ação nº 09032026-090324, oriundo da Emenda Parlamentar nº 202644200007, destinada ao custeio parcial da execução do Contrato nº 023/2026, cujo objeto consiste na **revitalização da Praça das Flores no Município de Bela Vista/MS.**

ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SUPRESSÃO:

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1041

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 1.500.1000

Ficha: 732

INCLUSÃO/ACRÉSCIMO:

Dotação Orçamentária – Transferência Especial União – Investimento
Projeto/Atividade: 1008

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 1.706.3110

Ficha: 1335

VALOR APOSTILADO: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal. Edimilson Rosa Pimentel – Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fls. _____

Ass. _____

EXTRATO DE CONTRATO

CODIGO ESFINGE: C24AF16E9272233244BCB025FC4A010B008A5229**CONTRATO Nº:** 006/2026**PROCESSO Nº:** 1026/2026**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 004/2026**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA/MS**CNPJ DA CONTRATANTE:** 15.380.447/0001-00**CONTRATADA:** BRAÚLIO CÁCERES LTDA**CNPJ DA CONTRATADA:** 10.386.426/0001-60**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS E PERECÍVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS.**AMPARO LEGAL:** ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, COM O LIMITE ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 12.807, DE 20 DE MARÇO DE 2025, VIGENTE A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026, E POSTERIORES ALTERAÇÕES.**VIGÊNCIA:** 19/05/2026 A 19/05/2027**VALOR GLOBAL:** R\$ 41.668,71 (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** BELA VISTA/MS, 19 DE MAIO DE 2026.**ASSINAM:** JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, MATHAUS LINO DUARTE, DIOGO GOUVEA PINHEIRO MURANO, BRAULIO CACERES LTDA.

(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fls. _____

Ass. _____



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

**BELA
VISTA**
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130768/22> - Sexta-feira, 22 de Maio de 2026 - Edição 2921

D.O.M. ANO XII - Edição 2921- Sexta-feira, 22 de Maio de 2026



CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.